ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 068 /2020

Talismã, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para os fins que especifica, e dá outras providencias.

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" ;***

CONSIDERANDO a solicitação da farmacêutica da Unidade Básica de Saúde de Talismã-TO;

CONSIDERANDO que a Transmissão do vírus (COVID-19) já se confirmou no Tocantins, com casos constatados, tornando imperiosa a adoção de providencias extremas por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a cidade de Talismã faz fronteira com o Estado de Goiás, geograficamente localizada às margens da BR 153, rodovia federal de alto fluxo de veículos bem como pessoas que por ela trafegam.

CONSIDERANDO que no presente momento o país está enfrentando graves problemas de saúde pública necessitando de ações urgentes para prevenção do COVID-19.

CONSIDERANDO que é possível ocorrer dispensa de licitação quando caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ 08..774.906/0001-75, empresa vencedora do item máscara cirúrgica no Pregão Eletrônico 001/2019 – FMS solicitou a desistência do item;

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as conseqüências lesivas à coletividade, como bem ensina Antonio Carlos Cintra do Amaral:

"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas."

CONSIDERANDO a urgente necessidade do Fundo Municipal de Saúde em adquirir as máscaras as quais servirão na prevenção do vírus;

CONSIDERANDO as cotações realizadas;

CONSIDERANDO o decreto nº 014/2020 que declara situação de emergência no município de Talismã em razão da pandemia da Covid-19 (novo Corona Vírus)

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição do objeto constante na solicitação anexada ao presente da empresa vencedora das cotações TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 25.048.619/0001-05, endereço Plano Diretor Sul na cidade de Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Talismã aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020.

Jussicleide Borges Araujo
Gestora FMS